

LEI Nº 3.120/2019

EMENTA Determina a obrigatoriedade de instalação de saneamento básico e tubulações de abastecimento de água nas vias públicas do município de Santa Cruz do Capibaribe, como requisito prévio necessário, com as vistas a viabilizar a pavimentação de vias públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 143/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a providenciar a instalações de saneamento básico e tubulação de abastecimento de água nas vias públicas do município de Santa Cruz do Capibaribe, como requisito prévio necessário, a viabilização da pavimentação de vias públicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 19 de dezembro 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe